



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2016

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, residente na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante Senhor **ANTONIO MATOS REIS**, CPF/CNPJ n.º 888.420.965-04, residente e domiciliado à Rua Raimundo Siqueira de Miranda, n.º 132, Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 005/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a melhoria na locomoção do alunado da Zona Rural do município observou-se a necessidade de acréscimo de rota na linha 40, 41 e 68 tornando assim a necessidade da Administração de aumentar 6.2 (seis ponto dois) KM na linha 40, 7.2 (sete ponto dois) Km na linha 41 e 1,8 (um ponto oito) KM na linha 68 a serem rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Esta Administração reconhece que os fatos imprevisíveis ocorridos, atingem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, afetando os encargos e a retribuição para a justa remuneração dos serviços.

### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base no art. 65. II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, a Cláusula que trata do valor contratual, será modificada para que haja ajuste na quilometragem rodada da linha 40 passando de 4,60 Km para 10.80Km tendo sido acrescido o valor de R\$ 5.902,77 (cinco mil novecentos e dois reais e setenta e sete centavos), a quilometragem da linha 41 passando de 3,60 km para 10.80km tendo sido acrescido o valor de R\$ 6.854,83 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e a quilometragem da linha 68 passando de 6,8KM para 8,6KM tendo sido acrescido o valor de R\$ 1.394,42 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) durante 181 (cento e oitenta e um) dias letivos, totalizando o acréscimo correspondente a R\$ 14. 152,02 (quatorze mil cento e cinquenta e dois reais e dois centavos), perfazendo valor global do contrato o valor de R\$ 34.352,72 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois mil e setenta e dois centavos).

### DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 08 de março de 2016.

\_\_\_\_\_  
- CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF